

賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一、第二和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權限予文化中心籌設委員會主席馬婷玉學士或其法定代位人，以便代表澳門特別行政區與“陽光清潔有限公司”簽訂澳門文化中心的清潔及殺蟲服務之續約合同。

二零零零年十一月十日

社會文化司司長 崔世安

### 第 79/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一、第二和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權限予社會文化司司長辦公室主任譚俊榮，以便代表澳門特別行政區與Thomas Mark Bray教授簽訂澳門高等教育研究之顧問服務合同。

二零零零年十一月十日

社會文化司司長 崔世安

二零零零年十一月十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

### 運輸工務司司長辦公室

#### 第 92/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款和第七條連同第15/2000號行政命令第一款，第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予土地工務運輸局局長Jaime Roberto Carion（賈利安）工程師或其法定代位人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Macau-Serviços Profissionais, Limitada”

disposto nos n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente da Comissão Instaladora do Centro Cultural, licenciada Glória de Jesus Nabais Baldinho, ou no seu substituto legal, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na renovação do contrato celebrado entre esta e a empresa «Sobrيلho — Serviços de Limpeza, Limitada», para a prestação dos serviços de limpeza e desinfestação do Centro Cultural de Macau.

10 de Novembro de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 79/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Mestre Tam Chon Weng, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação do serviço de consultadoria, relativo ao estudo do ensino superior de Macau, a celebrar com o Prof. Thomas Mark Bray.

10 de Novembro de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 15 de Outubro de 2000. — O Chefe do Gabinete, Alexis, Tam Chon Weng.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 92/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação dos serviços de assessoria e fiscalização da empreitada de construção da Piscina Olímpica de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa

簽訂“澳門奧林匹克游泳館的興建承攬工程的顧問及監督服務”合同。

二零零零年十一月六日

運輸工務司司長 歐文龍

### 第 93/2000 號運輸工務司司長批示

鑑於在二零零零年十月十一日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組公佈之第84/2000號運輸工務司司長批示有不準確之處，需作出更正。

基此：

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的權限，並根據經十月十一日第 57/99/M 號法令核准之《行政程序法典》第一百三十五條的規定，作出本批示。

一、由第84/2000號運輸工務司司長批示賦予效力的批給合同的第十一條款第1) 項的條文更正如下：

原文為：“當交回接受經澳門特別行政區行政長官確認的擬本而制訂的本合同條件的聲明書時，須立即繳付澳門幣 13,000,000.00 (壹仟叁佰萬) 元；”

應改為：“澳門幣 13,000,000.00 (壹仟叁佰萬) 元，甲方已收妥有關款項及向乙方發給相應的清訖證明書；”。

二、在第十二條款加入以下條文：

#### 第十二條款

##### 保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 268,044.00 (貳拾陸萬捌仟零肆拾肆) 元。

2. 上款所指保證金金額應按每年有關之年租數值調整。

三、由於在上款增加條文，第十二條款至第十七條款現分別改為第十三條款至第十八條款。

四、第十六條款第一款第三項（解除）現更正如下：

原文為：“3) 違反第十二條款的規定，將批給帶來的情況移轉；”

應改為：“3) 違反第十三條款的規定，將批給帶來的情況移轉；”。

二零零零年十一月八日

運輸工務司司長 歐文龍

Especial de Macau e a «Macau — Serviços Profissionais, Limitada».

6 de Novembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 93/2000

Tendo-se verificado algumas imprecisões no Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 84/2000, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 41/2000, II Série, de 11 de Outubro, procede-se à sua rectificação.

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É rectificada a alínea um da cláusula décima primeira do contrato de concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 84/2000, nos termos seguintes:

Onde se lê: «13 000 000,00 (treze milhões) de patacas, aquando do envio da declaração de aceitação das condições do presente contrato, de acordo com a minuta homologada por S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau;»

deve ler-se: «13 000 000,00 (treze milhões) de patacas, que o primeiro outorgante já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação;».

2. É aditada a cláusula décima segunda com a seguinte redacção:

##### Cláusula décima segunda — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de 268 044,00 (duzentas e sessenta e oito mil e quarenta e quatro) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Em consequência do aditamento referido no número anterior as actuais cláusulas décima segunda a décima sétima passam a ter a numeração décima terceira a décima oitava, respetivamente.

4. É rectificada a alínea três do n.º 1 da cláusula décima sexta (rescisão) nos termos seguintes:

Onde se lê: «3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;»

deve ler-se: «3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima terceira;».

8 de Novembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*